



RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 035/2023

CONVOCA OS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS TITULARES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO, BEM COMO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PARA FINS DE VINCULAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO CONVIDA OS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS SUPLENTE PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701, de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

A unificação nacional das datas das eleições para Conselheiros e Conselheiras Tutelares, a cada 04 (quatro) anos, sempre no ano subsequente ao pleito Presidencial, nos termos do §1º, do Art. 139, da Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando, também, que a Eleição Presidencial ocorreu em 2022, e a última eleição para Conselheiros(as) Tutelares ter sido realizada em outubro de 2019, sendo, assim, 2023 o ano para realização da Eleição para Conselheiros(as) Tutelares;

Considerando, ainda, a publicação da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, publicada no DOU aos 30 de dezembro de 2022, e que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar; e

Considerando, outrossim, que o lançamento do Edital que regeu o processo foi lançado e amplamente divulgado ainda em abril do corrente e que todas as fases nele contidas foram adimplidas tempestivamente, e ao 1º de outubro foi realizada a Eleição, de forma descentralizada, atraindo um público recorde, em relação ao pleitos pretéritos, sendo seguido do processo de apuração dos votos;

E, considerando, por fim, que o resultado das eleições foi divulgado pela Resolução COMDICA Gravatá nº 031, de 02 de outubro de 2023, sendo eleitos, como titulares Sandra Facundes, nº 40, com 2198 votos; Cristiane Valéria nº 05, com 2134 votos; Daniela, nº 60, com 2093 votos; Ana Cláudia (Aninha), nº 01, com 2035 votos;



Waldemir Lira Professor, nº 03, com 2029 votos; e, como suplentes Mary Rocha, nº 44, com 1969 votos; Adilson, nº 59, com 1500; Jailson de Tia Jô, nº23, com 1337 votos; Nice Xavier, nº 04, com 1315 votos; e Artur Felipe, nº 08, com 1276 votos,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os conselheiros tutelares eleitos titulares para participação no curso de formação, tal qual para apresentar documentos para fins de vinculação à Administração Pública Municipal, bem como convida os conselheiros tutelares eleitos suplentes para participação no curso de formação.

Art. 2º O curso de formação será realizado dias 21 e 22 de novembro de 2023, das 8 às 12h30; e das 13h30 às 17h30, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110.

I Ao término do curso de formação, cada conselheiro participante receberá um certificado de participação com 16 horas-aulas.

Art. 3º Os conselheiros tutelares eleitos titulares devem efetuar a entrega dos seguintes documentos, de 21 a 30 de novembro de 2023, para fins de vinculação à Administração Pública Municipal:

I cópias coloridas, legíveis, sem dobras ou amassos de:

a) Documento de Identificação Civil Oficial com foto, dentro do prazo de validade, podendo ser carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Defesa Social e Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel; não sendo aceitas certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que



autenticada ou protocolo do documento de identidade, tão pouco não serão aceitos nenhum tipo de documento de identificação digital (modelo eletrônico);

b) CPF;

C) Comprovante de Situação Cadastral Regular do CPF, junto a Receita Federal do Brasil, que pode ser obtida de forma *on line* e gratuita no endereço eletrônico:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

d) Certidão de Nascimento, se solteiro; Certidão de Casamento, se casado; Certidão de Casamento com averbação de Separação/Divórcio, se separado ou divorciado; Certidão de Casamento com viuvez averbada, se viúvo; Escritura Pública de União Estável, caso viva em uma união estável devida reconhecida por tabelionato;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e da qualificação);

f) Cartão do PIS ou PASEP, caso possua;

g) Comprovantes de residência emitido a no máximo 60 (sessenta) dias;

h) Certidões negativas das Justiça, que pode ser obtida de forma *on line* e gratuita no endereço eletrônico:

<https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/manterPessoa/tipoPessoa.xhtml>;

bem como da Justiça Federal, pode ser obtida de forma *on line* e gratuita no endereço eletrônico:

<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>, escolhendo como Órgão a Justiça Federal de Pernambuco;

j) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais e estar em pleno gozo dos direitos eleitorais, que pode ser obtida de forma *on line* e gratuita no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

k) Quitação Militar/Reservista, restrito para pré-candidatos do sexo masculino;

m) Uma foto 3x4, recente, colorida e com fundo branco;



**Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente de
Gravatá – Lei Municipal nº 3.701/2016**



II. 8.2 A entrega será efetuada na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, das 9 às 15h.

Parágrafo único: Os documentos apresentados são de total responsabilidade do pré-candidato, podendo, estes, responderem administrativo, civil e criminalmente por eventuais informações improcedentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, de imediato no mural de avisos da Casa dos Conselhos, bem como no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Portal da Transparência do Município, Diário Oficial da AMUPE, e remetida a cada um dos conselheiros eleitos titulares ou suplentes, via what'sApp, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.

Gravatá, aos 31 de outubro de 2023.

VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente

COMDICA Gravatá